



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1506/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo a conceder reajuste aos vencimentos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de educação do Município de Vitorino, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008.


Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as adequações necessárias para cumprimento da Lei Municipal nº 1263/2013, a fim de manter o pagamento do piso nacional do magistério público da educação básica.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de janeiro de 2016.

Publicado em:	27/01/2016
Jornal:	Beltrão
Edição:	5859 12A


Juarez Votri
Prefeito Municipal